**LEI COMPLEMENTAR N° 055, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 19, *caput*, da Lei Complementar nº 028, de 25 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica mantido o Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019.”.

**Art. 2º.**  O parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 028, de 25 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato.”.

**Art. 3º.** O inciso V do art. 23 da Lei Complementar nº 028, de 25 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Ensino médio ou equivalente concluso, em entidade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com comprovação até a posse.”.

**Art. 4º.** Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 23 da Lei Complementar nº 028, de 25 de junho de 2014.

**Art. 5º.** O art. 47 da Lei Complementar nº 028, de 25 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, sendo vedadas quaisquer medidas que abreviem ou prorroguem esse período, salvo por devido processo legal.”.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo de Torres, 29 de dezembro de 2021.

# VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

## Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças